



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CIDADE DAS FLORES (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018)

Pelo presente instrumento particular de Aditamento, o **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, com poderes que lhe são conferidos pelo art. 106 da Lei Orgânica do Município, a seguir denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CIDADE DAS FLORES**, já qualificada no Termo de Colaboração original, neste instrumento denominada OSC, têm justo e acertado entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aos cinco dias do mês de março de 2018 as partes contratantes celebraram um Termo de Colaboração que tem por objeto fornecer 800 (oitocentas) vagas em escola infantil, nas modalidades creche e pré-escola para atendimento de alunos excedentes da rede municipal, e agora resolvem aditá-lo na forma a seguir estabelecida:

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o valor do Termo de Colaboração original, para que o mesmo seja aplicado o reajuste (IGPM) para o exercício de 2020 (início de janeiro), conforme cálculo apurado pela Contadoria da Secretaria da Fazenda, abaixo descritos:


Alunos na Modalidade Berçário – Valor original _ R\$ 700,00		
05/03/2018 a 05/03/2019	100% do IGPM	R\$ 753,31
Alunos na Modalidade Maternal e Pré Escola – Valor original _ R\$ 600,00		
05/03/2018 a 05/03/2019	100% do IGPM	R\$ 645,69

CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais itens do referido Termo de Colaboração, não alterados expressamente, são ratificados integralmente pelas partes.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Tramandaí, 06 de janeiro de 2020.


LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
CIDADE DAS FLORES - OSC

Testemunhas:

.....

.....

EMR


Luciano Reuter
Procurador Geral - OAB 37854
Port. 109/17